

LEI Nº 3.992, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei nº 3.959, de 15 de abril de 2005, e altera a Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.959, de 15 de abril de 2005, restaurando-se, em toda a sua plenitude, a Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A doação do imóvel autorizada por esta Lei fica condicionada a que o donatário proceda à edificação da sede da Vara da Justiça do Trabalho em Itaúna na área descrita no artigo 2º, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da outorga da escritura de doação”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

SÉRGIO ELIAS DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração